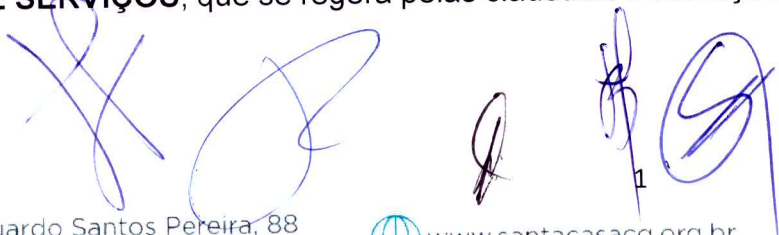


QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E FALCÃO PATOLOGIA LTDA-ME.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, com sede e foro na cidade de Campo Grande, MS, na rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, CEP 79002-251, neste ato representada por seu Presidente, **Heitor Rodrigues Freire**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº 7003585SP/MS e do CPF nº 224.054.028-15, e por seu Diretor de Finanças, **Dr. João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, portador do RG nº 2631 OAB/MS e do CPF nº 003.601.471-00, e com a participação do Superintendente de Gestão Médico-Hospitalar, como **Gestor do Contrato**, **Dr. Luiz Alberto Hiroki Kanamura**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 13103192 SSP/SP e do CPF nº 058.828.338-09, e também, como **Fiscal do Contrato**, o Gerente de Apoio Administrativo, **Sebastião Parente Teles**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 001739 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 176.824.951-20, todos com endereço comercial na rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, Centro, em Campo Grande, MS, CEP 79002-251, denominada **CONTRATANTE**; e **FALCÃO PATOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 16.896.608/0001-86, com sede na Avenida Noroeste, n. 727, Bairro Amambai, Campo Grande MS, CEP 90009-250, neste ato representada por seu sócio, **Gustavo Ribeiro Falcão**, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº 33.272.561-3 SSP/SP, inscrito no CPF nº 704.957.181-49, com endereço profissional acima descrito, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA

ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO

1.1. Em 18 de outubro de 2016, as partes firmaram contrato de prestação de serviços para a **CONTRATADA** realizar os exames de necropsia dos pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde — SUS, indicados pela **CONTRATENTE**, cujo prazo de vigência ficou estabelecido em 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento.

1.2. Em 14 de maio de 2018, as partes firmaram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato original, prorrogando o seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do termo.

1.3. Em 29 de agosto de 2019, as partes firmaram o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato original, prorrogando o seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do termo.

1.4. Em 30 de setembro de 2020, as partes firmaram o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato original, com alteração de cláusula referente ao objeto, para acrescentar a realização de exames anatomopatológicos, necropsia e congelação, relativamente aos pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde, indicados pela **CONTRATANTE**, em conjunto com as empresas SCREENLAB Laboratório de Citologia e Patologia Cirúrgica S/S e Histolab Instituto de Patologia e Citologia S/S, e o prazo de vigência, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do termo.

1.5. Em 09 de abril de 2021, as partes firmaram o **QUARTO TERMO ADITIVO** ao contrato original, para alteração do objeto contratual, acrescentando a realização de exames anatomopatológicos, congelação, coloração, Papanicolau e necropsia e alterando valores dos exames.

1.6. Nesta data, as partes resolvem, na melhor forma de direito, celebrar o **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** com

alteração de cláusula referente ao objeto, para acrescer a realização de exames, conforme as cláusulas e condições a seguir mencionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

2.2. Inobstante a previsão da vigência do contrato ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindi-lo a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

2.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO OBJETO E DO VALOR

3.1. As partes pactuam a inclusão do exame de Imuno-Histoquímico e a alteração do valor para a realização de exame de necropsia, que passa a ter o seguinte preço:

I) Necropsia: **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, por procedimento, de segunda-feira a sábado das 07h00min as 17h00min; domingos e feriados das 07h00min as 17h00min, serão considerados como plantões de sobreaviso e terão acréscimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por hora de sobreaviso.

3.2. O exame Imuno-Histoquímico terá seu valor a ser contratualizado juntamente com a SESAU.

CLÁUSULA QUARTA
RERRATIFICAÇÃO

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato original e aditivos anteriormente firmados, que não foram alteradas neste instrumento, são rerratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

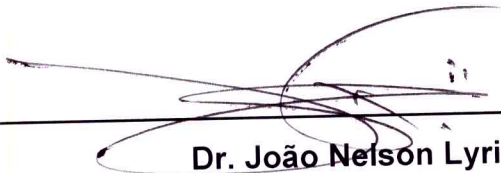
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Quinto Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande/MS, 03 de março de 2022.

Pela CONTRATANTE
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE



Heitor Rodrigues Freire
Presidente

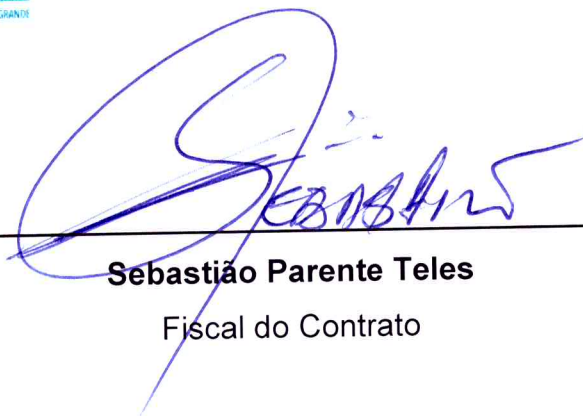


Dr. João Nelson Lyrio
Diretor de Finanças



Dr. Luiz Alberto Hiroki Kanamura
Gestor do Contrato





Sebastião Parente Teles

Fiscal do Contrato

Pela **CONTRATADA**
FALCÃO PATOLOGIA LTDA.



Gustavo Ribeiro Falcão

Sócio

TESTEMUNHAS:

1. Getulio A de Moura

Nome:

RG: 1441855 SSP/MS

CPF: 013.362.529-46

2. Elzvir da Silva

Nome:

RG: 2.278.380. SSP. MS

CPF: 337.388.801-30

OBS: Estas assinaturas fazem parte do Quinto Termo Aditivo firmado em 03/03/2022, entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e Falcão Patologia Ltda.

